



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2082

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018

### EDITAL DE PROPOSTA

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 10/2018**, que após a análise e verificação dos documentos apresentados nos envelopes de proposta, decidiu do seguinte modo:

EMPRESA	VALOR	SITUAÇÃO
M.F.FRAGA MATIAS-EIRELLI ME	43.932,46(quarenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)	
C.A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 43.517,60(quarenta e três mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos)	
FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS	R\$ 38.977,26(trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)	VENCEDORA

Assim, tendo em vista não estarem todos os representantes legais presente na sessão de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 10 de dezembro de 2018.

Elizandra Cristina Coelho  
Presidente

Antonio Aparecido dos Santos  
Membro

José Vantuir Félix  
Membro

#### LEI Nº 931/2018

**SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA CESTA NATALINA AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação e votação da Câmara de Vereadores, sanciona a presente,**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 01 (uma) cesta natalina a cada servidor da Administração Pública Municipal de Lidianópolis.

**Parágrafo Único.** Serão contemplados com o benefício, todos os servidores ativos do Município de Lidianópolis.

**Art. 2º.** A cesta natalina será composta de produtos diversos, no valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Parágrafo Único.** A composição da cesta natalina ficará a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de dotação orçamentária do Município, suplementadas se necessário.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2082**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018**

**Art. 4º.** O benefício da cesta natalina de alimentos não se incorporará à remuneração do funcionário ou servidor e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, sendo de caráter indenizatório.

**Parágrafo único.** A cesta natalina de alimentos não será configurada como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art.5º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS,** Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 2.358, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 16 (dezesesseis) dias a servidora pública municipal, **Strª. THAILA MARRIANA CAVALHEIRO, portadora do RG. N.º 13.077.590-0-SSP-PR., e CPF/MF. N. 093.280.939-10,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de "ENFERMEIRA PADRÃO", a serem gozadas a partir de 03/12/2018 à 18/12/2018, referente ao período aquisitivo de 19/07/2017 a 18/07/2018.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 2.359, DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Concede férias de 30 (trinta) dias ao servidor público do município, Sr. **JOSE CARLOS HARDEM,** portador do RG. N.º 7.061.680-7 SSP-PR, e CPF/MF. N.º 017.784.879-04, lotado no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem gozadas a partir do dia 10/12/2018 à 08/01/2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017,

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2082**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 2.360, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública municipal, **Strª. ANA PAULA MELO DA COSTA**, portadora do RG. N.º 8.121.465-4-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 006.887.019-14, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de "ENFERMEIRA", a serem gozadas a partir de 10/12/2018 à 19/12/2018, referente ao período aquisitivo de 17/06/2016 a 16/06/2017.

A presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 2.361, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**R E S O L V E:**

Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal Sr.ª **THALITA GISELLI NICOLINI**, portadora do RG. N.º 8.390.475-5. -SSP-PR e CPF/MF. N.º 051.853.659-94, lotada no cargo provimento efetivo de, **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** | licença maternidade a partir de 06/12/2018 a 03/06/2019 (período de 180 dias), conforme o Artigo 90 da Lei 041/93 de 23/07/93 e a Lei n.º 531, de 20/08/2009. A referida licença será remunerada integral.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**APARECIDO BUZATO**  
PREFEITO EM EXERCÍCIO



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2082

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018

**Decreto nº 3601/2018 de 06/12/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.004.12.361.0017.2.038. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

358 - 3.3.90.30.00.00 31114 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

364 - 3.3.90.39.00.00 31114 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.000,00

JURÍDICA

**Total Suplementação: 9.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.2.8.10.91.00.000 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal 9.000,00

**Total da Receita: 9.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 06 de dezembro de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito

---

**Decreto nº 3602/2018 de 10/12/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 35.052,41 (trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.004.12.361.0017.2.035. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%**

321 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.100,00

322 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2082**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018**

<b>07.004.12.365.0019.2.073.</b>	<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%</b>		
395 - 3.1.90.11.00.00	01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.602,41
396 - 3.1.90.13.00.00	01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.350,00
	<b>Total Suplementação:</b>		<b>35.052,41</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**

1101 FUNDEF 60%

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 10 de dezembro de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito

---

**Decreto nº 3603/2018 de 10/12/2018**

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.004.12.365.0019.2.073. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%**

395 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.700,00

**07.004.12.367.0021.2.047. MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL**

- 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

**Total Suplementação: 32.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.5.8.01.11.00.000 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza 32.000,00

**Total da Receita: 32.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 10 de dezembro de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito

---



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2082

Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018

Decreto nº 3604/2018 de 10/12/2018

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 930/2018 de 06/12/2018.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 8.004,30 (oito mil e quatro reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>05.004.10.301.0012.2.090.</b>	<b>MANUTENÇÃO PAB FIXO</b>		
643 - 3.3.90.30.00.00	01495 MATERIAL DE CONSUMO		8.004,30
<b>Total Suplementação:</b>			<b>8.004,30</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>05.004</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>05.004.10.301.0012.2.090.</b>	<b>MANUTENÇÃO PAB FIXO</b>		
642 - 3.3.90.14.00.00	01495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		8.004,30
<b>Total Redução:</b>			<b>8.004,30</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 10 de dezembro de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito

---

Decreto nº 3605/2018 de 10/12/2018

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2017 de 13/12/2017.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>		
<b>12.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>		
<b>12.002.15.452.0025.2.063.</b>	<b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>		



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 2082**

**Lidianópolis, Segunda-Feira, 10 de Dezembro de 2018**

550 - 3.3.90.39.00.00	01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.200,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>11.200,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>		
<b>12.002</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URBANISMO</b>		
<b>12.002.15.452.0025.2.063.</b>	<b>SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>		
548 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	5.200,00	
552 - 4.4.90.51.00.00	01507 OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	
553 - 4.4.90.52.00.00	01507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	
<b>Total Redução:</b>		<b>11.200,00</b>	

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS , em 10 de dezembro de 2018.

---

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito